



Prefeitura Municipal de Nova Lima

LEI Nº 841

"Autoriza abertura de crédito especial para pagamento de indenização de área desapropriada para complementação do Parque Industrial "Pau-Pombo", neste Município".

O povo do Município de Nova Lima por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 1.188,403,43 (hum milhão cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e tres cruzeiros e quarenta e tres centavos), em complementação ao crédito aberto pela Lei n. 695, de 12 de setembro de 1974, na importância de Cr\$ 103.950,00 (cento e tres mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), para perfazer a importância de Cr\$ 1.292.353,43 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e tres cruzeiros e quarenta e tres centavos), para indenização da área de terreno de 13.760 m²., desapropriada judicialmente para integração do Parque Industrial criado pela Lei n. 715, de 31 de dezembro de 1974, no Pau-Pombo, Cabeceiras, Nova Lima, em cumprimento de Sentença Judicial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo 1º, conta o Poder Executivo com o excesso previsível de arrecadação, de acordo com os índices técnicos levantados pelo Serviço de Contabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 13 de dezembro de 1977.

Vitor Pezido de Barros
Prefeito Municipal.

Raymunda de Lima Matos
Secretária.